



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

PNEUS E CÂMARAS DE AR

PROCESSO n.º 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 056/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 056/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 23/08/2023 transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo n.º 179/2023 RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a aquisições de pneus e câmaras e ar, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 056/2023 que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os preços registrados e os detentores da ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUGUSTO PNEUS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	30,00000	85,00000	2.550,00	CAMARA DE AR 10.5/80 R18 JABUTI TR15
4	UN	30,00000	35,00000	1.050,00	CAMARA DE AR 100/80 R18 MC 59P PARA MOTOCICLETA JABUTI TR4
5	UN	60,00000	80,00000	4.800,00	CAMARA DE AR 1000 R20 JABUTI TR78A
6	UN	30,00000	33,00000	990,00	CAMARA DE AR 110/80 R18 MOTOCICLETA JABUTI TR4
7	UN	30,00000	35,00000	1.050,00	CAMARA DE AR 110/90 R17 MC 60P PARA MOTOCICLETA JABUTI TR4
9	UN	30,00000	150,00000	4.500,00	CAMARA DE AR 1100 R22 JABUTI TR78A
11	UN	30,00000	90,00000	2.700,00	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 JABUTI TR15
12	UN	30,00000	170,00000	5.100,00	CAMARA DE AR 1300/24 JABUTI TR220A
13	UN	50,00000	190,00000	9.500,00	CAMARA DE AR 14.9 R24 JABUTI TR218A
14	UN	50,00000	200,00000	10.000,00	CAMARA DE AR 14.9 R26 JABUTI TR218A
15	UN	50,00000	200,00000	10.000,00	CAMARA DE AR 14.9 R28 JABUTI TR218A
16	UN	100,00000	170,00000	17.000,00	CAMARA DE AR 1400 R24 JABUTI TR220A
17	UN	30,00000	245,00000	7.350,00	CAMARA DE AR 17.5 R25 JABUTI TR220A
18	UN	30,00000	270,00000	8.100,00	CAMARA DE AR 18.4 R30 JABUTI TR218A
20	UN	30,00000	430,00000	12.900,00	CAMARA DE AR 18-4-34/12 LONAS JABUTI TR218A
21	UN	30,00000	23,00000	690,00	CAMARA DE AR 2.75 R18 MC 42P PARA MOTOCICLETA JABUTI TR4
22	UN	60,00000	20,00000	1.200,00	CAMARA DE AR 3.25 R8 JABUTI TR4
23	UN	20,00000	42,00000	840,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO DE BORRACHA JABUTI TR15
24	UN	30,00000	44,00000	1.320,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO DE FERRO JABUTI TR75A
25	UN	30,00000	44,00000	1.320,00	CAMARA DE AR 700 R16 BICO GRANDE. JABUTI TR75A
26	UN	30,00000	42,00000	1.260,00	CAMARA DE AR 750 R16 JABUTI TR75A
27	UN	30,00000	90,00000	2.700,00	CAMARA DE AR 750 R18 BICO DE FERRO JABUTI TR15
28	UN	30,00000	35,00000	1.050,00	CAMARA DE AR 80/100 R18 MC 47P PARA MOTOCICLETA JABUTI TR4
29	UN	30,00000	23,00000	690,00	CAMARA DE AR 90/90 R18 MC 57P PARA MOTOCICLETA JABUTI TR4
31	UN	30,00000	80,00000	2.400,00	CAMARA DE AR 900 R20 JABUTI TR78A
34	UN	20,00000	60,00000	1.200,00	CAMARA DE AR ARO 15 JABUTI TR3
55	UN	20,00000	630,00000	12.600,00	PNEU 12 R16.5 AGRICOLA 12 LONAS TL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP10
56	UN	30,00000	930,00000	27.900,00	PNEU 12.4 R24 AGRICOLA 10 LONAS S/CAMARA NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP15
57	UN	60,00000	930,00000	55.800,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP08 MPT
58	UN	50,00000	930,00000	46.500,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP08 MPT
59	UN	50,00000	1.190,00000	59.500,00	PNEU 12.5/80 R18 AGRICOLA 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP08 MPT
60	UN	30,00000	1.600,00000	48.000,00	PNEU 1300 R24 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP01
62	UN	60,00000	2.000,00000	120.000,00	PNEU 14.9 R26 AGRICOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO FARMBOY GRIPKING
63	UN	60,00000	1.703,00000	102.180,00	PNEU 1400 R24 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP02
64	UN	60,00000	2.030,00000	121.800,00	PNEU 1400 R24 BORRACHUDO 20 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. EMPEROR EP04
66	UN	100,00000	210,99000	21.099,00	PNEU 165/70 R14 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO AUSTONE ASR71
68	UN	50,00000	2.100,00000	105.000,00	PNEU 17.5 R25 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP03
69	UN	30,00000	2.100,00000	63.000,00	PNEU 17.5 R25 BORRACHUDO 16 LONAS, NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP03
72	UN	40,00000	196,99000	7.879,60	PNEU 175/70 R13 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO SAILUN ATREZZO SH406
75	UN	30,00000	2.250,00000	67.500,00	PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP18
76	UN	30,00000	2.250,00000	67.500,00	PNEU 18.4 R30 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP18
77	UN	200,00000	2.448,99000	489.798,00	PNEU 18.4 R34 BORRACHUDO 12 LONAS AGRICOLA NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP19



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

79	UN	40,00000	198,99000	7.959,60	PNEU 185/65 R15 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE RS-ZERO
86	UN	300,00000	232,00000	69.600,00	PNEU 205/55 R16 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE RS-ONE
100	UN	25,00000	360,00000	9.000,00	PNEU 225/70 R16 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO. SUNWIDE CONQUEST
101	UN	30,00000	380,00000	11.400,00	PNEU 225/75 R15 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TRIANGLE TR258
103	UN	20,00000	4.000,00000	80.000,00	PNEU 23.1 R30 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP20
104	UN	30,00000	4.400,00000	132.000,00	PNEU 23.1 R30 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO EMPEROR EP20
109	UN	30,00000	405,00000	12.150,00	PNEU 245/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE CONQUEST
123	UN	20,00000	358,00000	7.160,00	PNEU 750 R16 AGRICOLA 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. TOT TYRE T 1810
124	UN	20,00000	470,00000	9.400,00	PNEU 750 R16 AGRICOLA 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TOT TYRE T 1810
130	UN	30,00000	160,00000	4.800,00	PNEU 80/100 R18 MC 47P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MAGGION WINNER
131	UN	40,00000	350,00000	14.000,00	PNEU 80/90 R21 PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO RINALDI R34
133	UN	30,00000	183,00000	5.490,00	PNEU 90/90 R19 MC 52P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MAGGION VIPER
134	UN	30,00000	183,00000	5.490,00	PNEU 90/90 R19 PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO MAGGION VIPER
137	UN	60,00000	40,00000	2.400,00	PROTETOR 1000 R20 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
138	UN	30,00000	90,00000	2.700,00	PROTETOR 1300 R24 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
139	UN	30,00000	90,00000	2.700,00	PROTETOR 1400/24 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
140	UN	30,00000	30,00000	900,00	PROTETOR 700 R16 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
141	UN	40,00000	30,00000	1.200,00	PROTETOR 750 R16 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
143	UN	30,00000	40,00000	1.200,00	PROTETOR 900 R20 ALWAYS RUN ALWAYS RUN
Total para Este Fornecedor:					1.907.866,20

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
61	UN	30,00000	2.999,00000	89.970,00	PNEU 1300 R24 BORRACHUDO 20 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. WINWELL/ WINWELL G2L2
Total para Este Fornecedor:					89.970,00

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
105	UN	10,00000	500,00000	5.000,00	PNEU 235/45/R19 95HM+S FARROAD FRD26 - IC 99W
116	UN	40,00000	1.248,00000	49.920,00	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO SPEEDMAX EASYMAX S
117	UN	30,00000	1.248,00000	37.440,00	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL NÃO PREMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO SPEEDMAX EASYMAX S
Total para Este Fornecedor:					92.360,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	50,00000	3,49000	174,50	BICO DE PNEU 185/60 R14 S/ CAMARA BREMEN BREMEN
2	UN	50,00000	11,99000	599,50	BICO DE PNEU 225/45 R 17 S/ CAMARA BREMEN BREMEN
10	UN	30,00000	169,99000	5.099,70	CAMARA DE AR 12.5/80 R16 TORTUGA TORTUGA
43	UN	30,00000	477,79000	14.333,70	MANCHAO 07 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL VIPAL
46	UN	20,00000	1.138,99000	22.779,80	PNEU 08X6.00-6 NHS FORERUNNER WAVE
50	UN	50,00000	369,99000	18.499,50	PNEU 110/80 R18 PARA MOTOCICLETA TRASEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TECHNIC TEC
91	UN	20,00000	1.539,99000	30.799,80	PNEU 20X8.00-8NHS FORERUNNER LG02
118	UN	40,00000	76,99000	3.079,60	PNEU 3.25X8 PARA CARRINHO DE GARI ROMAGO ROMAGO
144	UN	15,00000	129,97000	1.949,55	REFIL PARA PNEU REMENDO MACARRÃO 100X6MM CAIXA COM 60 UNIDADES BREMEN BREMEN
145	CX	20,00000	79,97000	1.599,40	REMENDO R-03 CX. C/ 40 UN VIPAL VIPAL
146	UN	20,00000	79,97000	1.599,40	REMENDO R-04 CX. C/ 40 UN. VIPAL VIPAL

Total para Este Fornecedor: 100.514,45

HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
35	UN	30,00000	75,00000	2.250,00	CAMARA DE AR ARO 20 BICICLETA PEGASUS
36	UN	30,00000	65,00000	1.950,00	CAMARA DE AR ARO 26 BICICLETA VULCABON
37	UN	50,00000	18,00000	900,00	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE GARI 3.25X8 AJAX
38	UN	50,00000	70,00000	3.500,00	MANCHAO 02 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
39	UN	30,00000	80,00000	2.400,00	MANCHAO 03 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
40	UN	30,00000	90,00000	2.700,00	MANCHAO 04 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
41	UN	30,00000	150,00000	4.500,00	MANCHAO 05 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
42	UN	30,00000	298,00000	8.940,00	MANCHAO 06 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
44	UN	30,00000	630,00000	18.900,00	MANCHAO 08 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VIPAL
52	UN	30,00000	728,00000	21.840,00	PNEU 110/90 R18 MC 60P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO BUNKEM
112	UN	30,00000	1.474,00000	44.220,00	PNEU 255/75 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO DUNLOP
132	UN	30,00000	127,97000	3.839,10	PNEU 90/90 R18 MC 57P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO BUNKER
142	UN	30,00000	113,19000	3.395,70	PROTETOR 750 R18 CARRETEIRO

Total para Este Fornecedor: 119.334,80

JN PNEUS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
99	UN	20,00000	394,99000	7.899,80	PNEU 225/70 R15 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO MASSIMO DUREVO V1 MASSIMO DUREVO V1

Total para Este Fornecedor: 7.899,80



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
30	UN	30,00000	16,54000	496,20	CAMARA DE AR 90/90 R19 MC 52P PARA MOTOCICLETA BRANSALES BRANSALES
51	UN	30,00000	165,00000	4.950,00	PNEU 110/90 R17 PARA MOTOCICLETA TRASEIRO NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO SERVIS RAVO SERVIS RAVO
54	UN	60,00000	2.208,65000	132.519,00	PNEU 1100 R20 LISO 16 LONAS NÃO REMOLDDO E NÃO RECAUCHUTADO WESTLAKE CR926 WESTLAKE CR926
84	UN	40,00000	97,07000	3.882,80	PNEU 2.75 R18 MC 42P PARA MOTOCICLETA NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO SERVIS CHEETAH REAR SERVIS CHEETAH REAR
89	UN	50,00000	284,59000	14.229,50	PNEU 205/70 R15 LT NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING RADIAL 109 ROADKING RADIAL 109
107	UN	20,00000	407,74000	8.154,80	PNEU 235/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING ARGOS H/T ROADKING ARGOS H/T
111	UN	30,00000	442,71000	13.281,30	PNEU 255/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING ARGOS H/T ROADKING ARGOS H/T
114	UN	30,00000	560,04000	16.801,20	PNEU 265/75 R16 LTX NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING ARGOS A/T ROADKING ARGOS A/T
Total para Este Fornecedor:					194.314,80

RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA-ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	60,00000	135,00000	8.100,00	CAMARA DE AR 1100 R20 PEGASUS
19	UN	30,00000	480,00000	14.400,00	CAMARA DE AR 18.4 R36 PEGASUS
45	UN	30,00000	700,00000	21.000,00	MANCHAO 10 A FRIO (CX C/ 10 UN) MANCHAO VD 04 A FRIO PARA REMENDOS EM PNEU VD
53	UN	30,00000	3.400,00000	102.000,00	PNEU 1100 R20 BORRACHUDO 16 LONAS, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO PIRELLI TG01
Total para Este Fornecedor:					145.500,00

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
127	UN	20,00000	980,00000	19.600,00	PNEU 750 R18 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO ASCENSO TSB110 F-2 8PR
128	UN	20,00000	980,00000	19.600,00	PNEU 750 R18 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ASCENSO TSB110 F-2 8PR
129	UN	20,00000	2.500,00000	50.000,00	PNEU 750 R20 BORRACHUDO 8 LONAS NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO MALHOTRA MTF212 F-2 10PR
Total para Este Fornecedor:					89.200,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ZEUS COMERCIAL EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
32	UN	50,00000	35,00000	1.750,00	CAMARA DE AR ARO 13 BBW FR13
33	UN	50,00000	34,00000	1.700,00	CAMARA DE AR ARO 14 BBW FR14
47	UN	40,00000	873,00000	34.920,00	PNEU 10.5/80 R18 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUPERGUIDER QH641 - CONVENCIONAL
48	UN	40,00000	1.439,00000	57.560,00	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CHENGSHAN CSP57 - CONVENCIONAL
49	UN	40,00000	1.438,00000	57.520,00	PNEU 1000 R20 LISO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CHENGSHAN CSP20 - CONVENCIONAL
65	UN	100,00000	199,00000	19.900,00	PNEU 165/70 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO LANVIGATOR TAXI MAX
67	UN	100,00000	196,00000	19.600,00	PNEU 165/80 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO LANVIGATOR COMFORT II
70	UN	100,00000	260,00000	26.000,00	PNEU 175/60 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TRIANGLE TR286
71	UN	100,00000	234,00000	23.400,00	PNEU 175/65 R14 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO ROADKING RADIAL 109
73	UN	80,00000	223,00000	17.840,00	PNEU 175/70 R14 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO ROADKING RADIAL 109
74	UN	50,00000	282,00000	14.100,00	PNEU 175/80 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TRIANGLE TE301
78	UN	30,00000	241,00000	7.230,00	PNEU 185/65 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO, MOD.100-5-825-180 XBRI PREMIUM F1
80	UN	30,00000	292,00000	8.760,00	PNEU 185/70 R13 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TORNEL AMERICA SELECTA PLUS
81	UN	100,00000	237,00000	23.700,00	PNEU 185/70 R14 RADIAL NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO TORNEL CLASSIC
82	UN	30,00000	218,00000	6.540,00	PNEU 195/60 R15 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO XBRI FASTWAY
83	UN	60,00000	330,00000	19.800,00	PNEU 195/75 R16C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO APTANY RL108
85	UN	60,00000	296,00000	17.760,00	PNEU 205/50 R17 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI SPORT PLUS F1
87	UN	30,00000	260,00000	7.800,00	PNEU 205/60 R16 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO SUNWIDE RS-ONE
88	UN	30,00000	301,00000	9.030,00	PNEU 205/70 R15 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI FORZA VAN E1
90	UN	40,00000	339,00000	13.560,00	PNEU 205/75 R16 C NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO XBRI FORZA VAN E1
92	UN	30,00000	395,00000	11.850,00	PNEU 215/75 R16 C 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO APTANY RL106 - 10 PR
93	UN	20,00000	509,00000	10.180,00	PNEU 215/75 R17.5 C 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO LINGLONG LLF86
94	UN	30,00000	509,00000	15.270,00	PNEU 215/75 R17.5 FS 557 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO. LINGLONG LLF86
95	UN	20,00000	289,00000	5.780,00	PNEU 225/45 R17 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO AUTOGREEN SC
96	UN	20,00000	333,00000	6.660,00	PNEU 225/50 R17 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO AUTOGREEN SC
97	UN	20,00000	539,00000	10.780,00	PNEU 225/55 R17 NÃO REMODELADO, NÃO RECAUCHUTADO TRIANGLE TH201
98	UN	150,00000	395,00000	59.250,00	PNEU 225/55 R18 PARA JEEP COMPASS RENEGADE NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO LINGLONG CROSSWIND HP010
102	UN	30,00000	399,00000	11.970,00	PNEU 225/75 R16 C NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. XBRI FORZA VAN E1
106	UN	200,00000	394,00000	78.800,00	PNEU 235/55 R17 99H NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI SPORT +2 EXTRA LOAD
108	UN	30,00000	449,00000	13.470,00	PNEU 235/75 R15 A/T NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO ROADKING ARGOS AT01
110	UN	30,00000	622,00000	18.660,00	PNEU 255/70 R16 A/T NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI FORZA AT2
113	UN	30,00000	516,00000	15.480,00	PNEU 265/70 R16 NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO XBRI FORZA HT
115	UN	30,00000	1.395,00000	41.850,00	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO NÃO REMODELADADO E NÃO RECAUCHUTADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

119	UN	20,00000	417,00000	8.340,00	DURABLE DR656 PNEU 700 R16 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. DURABLE DR17 - CONVENCIONAL
120	UN	20,00000	417,00000	8.340,00	PNEU 700 R16 BORRACHUDO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO DURABLE DR17 - CONVENCIONAL
121	UN	20,00000	417,00000	8.340,00	PNEU 700 R16 LISO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO DURABLE DR40 - CONVENCIONAL
122	UN	20,00000	417,00000	8.340,00	PNEU 700 R16 LISO 12 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO DURABLE DR40 - CONVENCIONAL
125	UN	60,00000	483,00000	28.980,00	PNEU 750 R16 BORRACHUDO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. JKC LP17 - CONVENCIONAL
126	UN	20,00000	617,00000	12.340,00	PNEU 750 R16 LISO 10 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO. JKC LP23 - LISO
135	UN	50,00000	904,00000	45.200,00	PNEU 900 R20 BORRACHADO 16 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CHENGSHAN CSP13C - CONVENCIONAL
136	UN	50,00000	936,00000	46.800,00	PNEU 900 R20 LISO 14 LONAS NÃO REMODELADO E NÃO RECAUCHUTADO CHENGSHAN CSP48 - CONVENCIONAL
Total para Este Fornecedor:					855.150,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 12/09/2023, vigorando até o dia 12/09/2024.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 056/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 056/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fernanda Caroliny C. P. Santana
Pregoeira

LICITANTES

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21

JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70

BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.037.591/0001-90

LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13

CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01

RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA-ME
CNPJ: 09.377.353/0001-80

CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS
E TINTAS LTDA
CNPJ: 47.270.248/0001-36

TOP CAR AUTO CENTRO LTDA ME
CNPJ: 18.360.372/0001-94

HBR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.764.270/0001-04

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

TESTEMUNHAS

Wanda Maria da Silva Duarte
CPF: 372.927.571-20

Nara Ribeiro da Silva
CPF: 002.446.216-08